



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042/2021

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, IMPACTANDO POSITIVAMENTE TODA A REGIÃO COM O FORTALECIMENTO E A GERAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RENDA, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO”

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 03.534.450/0001-52, com endereço na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 3999, Centro, município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador de Carteira de Identidade nº.234256-3 SSP/RF e CPF nº. 056.933.227-34, contato: (65)3023-3218, email:sandro.carvalho@mt.sebrae.com.br, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, IMPACTANDO POSITIVAMENTE TODA A REGIÃO COM O FORTALECIMENTO E A GERAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RENDA, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS**, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

| ITEM | CODIGO TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|
| 1 | 00056521 | CONSULTORIA GERAL: REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES RURAIS E COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, IMPACTANDO POSITIVAMENTE TODA A REGIÃO COM O FORTALECIMENTO E A GERAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RENDA, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS. | SERVIÇO | 1 | R\$ 1,00 | R\$ 429.843,02 |

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **429.843,02 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em **12 parcelas de R\$ 35.820,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

Para a execução do trabalho proposto, o valor total é de R\$ 1.120.143,40 com o subsídio por parte do Sebrae/MT o valor fica em R\$ 429.843,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos), em **12 parcelas de R\$ 35.820,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS | Valor total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Capacitação em Compras Governamentais para total de 03 (três) turmas, com 08h (oito horas) diretas por turma com total de 24h de curso. | R\$ 9.680,00 |
| Capacitação em Planejamento de produção e qualidade final de produtos. Para total de 05 (cinco) turmas, com 08h (oito horas) diretas por turma, total de 40h de curso. | R\$ 15.620,00 |
| Curso Geração de Negócios e oportunidades de comercialização. (Feiras Livres) com 11 edições de 05 horas por mês, total de 55h horas. | R\$ 27.588,00 |
| CONSULTORIA: Produção e manejo das culturas. Mensal 120h por mês 11 etapas de 15 dias cada etapa total de 1440h. por 12 meses | R\$ 201.273,16 |
| CONSULTORIA: Compras Governamentais mensal, 30 horas mês, duas etapas de 03 dias cada, total de 60 horas. por 02 meses | R\$ 12.657,48 |
| CONSULTORIA: Bovinocultura Leiteira mensal, com 60 horas mês, 11 etapas total de 660 horas. por 12 meses. | R\$ 105.326,76 |
| CONSULTORIA: Piscicultura mensal total de 80 horas mês, com 12 etapas. Por 12 meses | R\$ 149.873,15 |
| CONSULTORIA: Gestão Financeira e organizacional direcionada à Cooperativa ou Associação mensal 8 horas mensais total de 10 etapas. Por 10 meses. | R\$ 11.167,20 |
| CONSULTORIA: Consultoria de Melhoramento genético por meio de transferência de Embriões 550 por implante total de 100 implante. | R\$ 66.389,58 |
| CONSULTORIA: Desenvolvimento do setor cafeeiro mensal, com 80 horas mês, total de 12 etapas. por 12 meses. | R\$ 147.646,58 |
| Seminário Dia de campo Piscicultura: Novas tecnologias e difusão de experiências entre produtores com 08 horas de duração. Por evento. | R\$ 16.500,00 |



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Seminário Dia de campo Bovinocultura leiteira: Manejo e boas práticas para aumento da produtividade, com 08 horas de duração. Por evento. | R\$ 16.500,00 |
| Seminário da Cafeicultura Manejo e boas práticas para produção. Diagnostico situacional da região diagnostico aptidão produtiva para até 30 produtores um evento de até 120 horas. por evento. | R\$ 45.171,50 |
| Seminário gestão e monitoramento: Garantia da aplicação dos objetos propostos constante por 12 mês. Por evento. | R\$ 134.000,00 |
| Consultoria Empresarial, mensal com duração de 12 horas por Empresa, para até 30 EMPRESAS, total 360 Horas. | R\$ 46.750,00 |
| Palestras em geral. Total de duas palestras. | R\$ 16.500,00 |
| Cursos voltados a CNPJ, 5 eventos de 15horas cada. | R\$ 41.800,00 |
| Boletim Informativo e material de divulgação das principais ações que estão sendo realizadas e materiais para arrematação de público em eventos até 16horas. por 02 meses. | R\$ 20.000,00 |
| Consultoria de Agente e Atendente da Sala do Empreendedor até 16 horas. | R\$ 5.600,00 |
| Encontro de Agente e Atendente da Sala do Empreendedor um evento de 2 dias. Por evento. | R\$ 2.600,00 |
| Curso de Elaboração de Termo de Referência com turma de até 15 pessoas um evento de 04 dias consecutivos. Por evento. | R\$ 5.600,00 |
| Seminário de Compras Públicas um evento de 3 horas: por evento | R\$ 21.900,00 |
| TOTAL | R\$ 1.120.143,40 |

O pagamento poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas, através de transferência bancária, com emissão de nota de empenho assinada no valor global do contrato, com validade para o ano de 2021 e 2022 para a emissão das notas fiscais conforme execução do contrato. Mudanças no escopo e/ou nas características dos serviços a serem prestados serão formalizadas por escrito, ressaltando se as alterações e horas/custos relativos.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Agricultura;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.**

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.19. ÁREA RURAL



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Capacitação em Compras Governamentais Capacitações destinada ao repasse de conhecimento e informações necessárias para participar de Edital de Chamamento Público visando a participação dos produtores em vendas para o município, fazendo com que o recurso destinado, circule dentro do município, promovendo alavancagem na economia local e aumento da renda da propriedade.
- Capacitação em planejamento de produção e qualidade final de produtos capacitar o produtor por meio de oficinas, em planejamento e organização para fechamento do ciclo de produção, com ênfase na qualidade visual e organolépticas do produto final, para atendimento das exigências do mercado.
- Geração de negócios e oportunidades de comercialização (Feiras Livres) Apoio para realização de feiras livres no assentamento, com a participação dos produtores rurais, buscando fomentar a comercialização da produção de suas propriedades. Organização, arregimentação, divulgação, locação de equipamentos sonorização, mesas, cadeiras, toalhas e suporte no dia do evento. 1.4 Consultoria – Acompanhamento da produção e manejo das culturas Consultoria especializada em métodos e técnicas de produção agropecuárias, objetivando melhorar ou implantar ações de controles econômicos, climáticos, zootécnicos, e ou agrícolas, visando otimizar o sistema de produção com a aplicação de novas técnicas como uso e tratamento correto do solo, técnicas de manejo integrado de pragas e doenças, técnicas de plantio, verificar a viabilidade de implantação de novas culturas produtivas, sistema de produção e diagnóstico de necessidades produtivas das propriedades rurais embasadas na realidade econômica da propriedade.
- Consultoria – Compras Governamentais Consultoria especializada em compras governamentais com finalidade de instrução, ensinamento, interpretação de editais e construção de projeto para apresentação ao município em Editais de Chamamento Público, preparando e orientando os produtores a elaborar suas propostas sem dependência de outras fontes.
- Consultoria – Bovinocultura de Leite Implantar ferramentas de inovação com novas tecnologias para propriedades rurais, que abrangem ações de controles: climáticos; zootécnicos; agrônômicos/veterinários e gestão da atividade de corte e leite, com foco no aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade no negócio rural, fornecendo subsídios para que a atividade pecuária se torne mais produtiva e rentável para as propriedades rurais.
- Consultoria – Piscicultura Consultoria especializada, abordando temas desde a alevinagem, nutrição, manejo, engorda, sanidade, qualidade da água, controle e prevenção de doenças, gestão da atividade de piscicultura, com foco no aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade no negócio rural, fornecendo subsídios para que a atividade de piscicultura se torne mais produtiva e rentável para as propriedades rurais.
- Consultoria – Gestão Financeira e Organizacional direcionada à Cooperativas e Associações Consultoria voltada para associações e cooperativas do município com objetivo maior de fortalece-las, proporcionando o aumento de associados/cooperados, trazendo benefícios como compra coletiva, aquisição de produtos com menor preço de compra entre outras. Na área financeira acompanhar e orientar sobre fluxo de caixa e planejamentos para expansão e aumento de capital. 1.9 Consultoria de Melhoramento genético por meio de transferência de embriões Trabalho realizado com objetivo de implantar animais de genética leiteira mais produtivos dentro da propriedade por meio de transferência de embriões.
- Consultoria – Desenvolvimento do setor cafeeiro Consultoria especializada no setor de cafeicultura envolvendo planejamento de implantação, tratos culturais, sanidade da lavoura e manejo da cultura resultando em lavouras vigorosas e produtivas com objetivo de gerar dentro da propriedade mais uma fonte de renda, trazendo benefícios diretos e indiretos ao município.
- Dia de Campo Piscicultura Realização de Dia de campo para propagar novos conhecimentos aos produtores, a fim de aumentar o cultivo de peixes na região.
- Dia de Campo Bovinocultura de leite Realização de Dia de campo para propagação de informações em cultivo de pastagem, melhoramento genético do rebanho juntamente com todos conteúdos que envolvem a atividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Seminário da Cafeicultura Realização do seminário voltado a atividade da cafeicultura, com objetivo levar conhecimento aos produtores rurais sobre atividade de plantio do café, buscando assim contribuir com o debate para análise do plantio no município.
- Gestão e Monitoramento Todo acompanhamento e suporte necessário para realização do objeto, será proposto em cronograma estipulado previamente, prevendo antecipadamente necessidade de mudança de programação junto ao contratante. A proposta contempla veículo e técnicos do Sebrae MT para acompanhamento das ações.

6.20. ÁREA URBANA

- Consultorias elaboradas nas áreas de gestão financeira, gestão comercial competitiva, estratégias e resultados, organizacionais, aumento de vendas e poder de negociação, planejamentos, aplicação de ferramentas avançadas de alavancagem de vendas e diagnóstico da situação da CONTRATADA.
- Cursos voltados para atendimento a necessidade do comercio local, sendo aplicados várias ferramentas que permitirá uma melhor organização e visibilidade da CONTRATADA e consecutivamente melhoria no ambiente e gestão do negócio.
- Realização de uma palestra com palestrante de nível nacional com demonstrações de técnicas avançadas de vendas e atendimento com foco no cliente.
- Boletim Informativo e materiais para divulgação de ações Mídia impressa, em forma de boletins demonstrando as principais ações que estão sendo realizadas. Material de divulgação para arregimentação de público para eventos dentro da proposta.

6.21. Obrigações gerais.

- A CONTRATADA deverá respeitar fielmente as condições descritas neste TERMO DE REFERENCIA, com a punição de poder ocorrer rescisão contratual sem qualquer ônus a prefeitura municipal de Paranaíta-MT.
- Todos serviços deverão apresentados a secretaria competente para avaliação e acompanhamento de produção.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e com identificação.
- Cada ação a ser realizada por iniciativa da CONTRATADA deverá ser comunicada previamente.
- As despesas de locomoção de pessoal e equipamentos necessários para realização das ações deverá ser por conta da CONTRATADA.

6.22. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor no Local indicado pela secretaria solicitante.

6.23. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo conforme descrito abaixo, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima:

ÁREA RURAL

- **Capacitação em Compras Governamentais:** Período diurno, sendo 03 (três) oficinas, com duração total de 24 horas, para até 60 produtores, sendo 8 horas por oficina, para até 20 propriedades por oficina, com 01 participante por propriedade.

Prazo de conclusão: novembro 2021.

- **Capacitação em planejamento de produção e qualidade final de produtos:** Período diurno, sendo 05 oficinas, com duração total de 40 horas, para até 15 produtores, sendo 8 horas por oficina, para até 15 propriedades por oficina, com 01 participante por propriedade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Prazo de conclusão: novembro de 2021.

- Geração de negócios e oportunidades de comercialização (Feiras Livres)

11 feiras, com duração total de 55 horas, para até 10 propriedades/expositores, sendo 5 horas por feira, para até 11 propriedades/expositores por feira, com 01 participante por propriedade.

Prazo de conclusão: dezembro de 2021.

- Consultoria – Acompanhamento da produção e manejo das culturas

Consultoria bimestral, com duração total de até 1.440 horas, para até 60 produtores, sendo 120 horas por mês, por 12 meses.

Os atendimentos serão feitos conforme necessidade do produtor podendo ser mensalmente em alguns casos e outros com menos constância (bimestral).

Prazo de conclusão: janeiro de 2022.

- Consultoria – Compras Governamentais

Consultoria mensal com duração total de até 60 horas, para até 30 produtores, sendo 02 horas de consultoria por produtor.

Prazo de conclusão: dezembro de 2021.

- Consultoria – Bovinocultura de Leite

Consultoria mensal com duração total de até 720 horas, para até 15 produtores, sendo 60 horas por mês (12 meses).

Prazo de conclusão: janeiro de 2022.

- Consultoria – Piscicultura

Consultoria mensal com duração total de até 960 horas, para até 20 produtores, sendo até 80 horas por mês (12 meses).

Prazo de conclusão: janeiro de 2022.

- Consultoria – Gestão Financeira e Organizacional direcionada à Cooperativas e Associações

Consultoria mensal com duração total de até 80 horas, para até 01 Associação / Cooperativa, sendo até 8 horas por mês (10 meses).

Prazo de conclusão: dezembro de 2021.

- Consultoria de Melhoramento genético por meio de transferência de embriões

100 transferências de embriões, incluso: Protocolos, embriões ½ sangue de girolando e equipamentos e ferramentas de trabalho.

Prazo para execução: novembro de 2021.

- Consultoria – Desenvolvimento do setor cafeeiro

Consultoria mensal com duração total de até 960 horas, para até 20 produtores, sendo até 80 horas por mês (12 meses).

Prazo de conclusão: janeiro de 2022.

- Dia de Campo Piscicultura

Prazo para execução: novembro de 2021.

- Dia de Campo Bovinocultura de leite

Prazo para execução: novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Seminário da Cafeicultura

Diagnóstico Situacional do município, até 30 diagnósticos de aptidão produtiva.

Prazo para execução: novembro de 2021.

- Gestão e Monitoramento

Prazo para execução: fevereiro de 2022.

10.2. ÁREA URBANA

- Consultoria

Consultoria Empresarial com duração total de 360 horas, divididas em 03 etapas, para até 30 Empresas, sendo temas diversos, sendo 12 horas por Empresa.

As consultorias serão realizadas de acordo com as necessidades e adesão dos empresários do município. Cada tipo de consultoria tem suas especificações próprias ficando a cargo do Sebrae MT organizar as inscrições e quantidade limite por evento realizado.

Prazo para conclusão: novembro de 2021.

- Cursos

Capacitação para até 05 turmas, para 30 participantes por turma.

As capacitações serão realizadas em período oportuno aos empresários, de acordo com a necessidade dos empresários ficando a cargo do Sebrae MT organizar as inscrições.

Prazo para conclusão: novembro de 2021.

- Palestra

Prazo para execução: dezembro de 2021.

- Boletim Informativo e materiais para divulgação de ações

02 edições, uma a cada semestre, incluso: imagens profissionais, elaboração, impressão e distribuição.

Prazo para execução: dezembro de 2021.

CIDADES

- Consultoria de Agente e Atendente da Sala do Empreendedor

16 horas aplicadas com os agentes e atendentes da sala do empreendedor.

Prazo para Conclusão: dezembro de 2021.

- Encontro de Agente e Atendente da Sala do Empreendedor

01 vaga para encontro estadual de Agente e Atendente da Sala do Empreendedor.

Prazo de conclusão: dezembro de 2021.

- Curso de Elaboração de Termo de Referência

01 turma de 16 horas, com 15 vagas para capacitação de Elaboração de Termo de Referência.

Prazo de conclusão: dezembro de 2021.

- Seminário de Compras Públicas

Prazo para Conclusão: dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3.** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.
- 7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6.** Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da inexigibilidade. Devendo ser pago conforme disponibilidade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 4205-6, Conta corrente: 119078-4

CLÁUSULA NONA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época deste instrumento.

10.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto adjudicado na data próxima deste instrumento, onde a margem oferecida a época perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo de inexistência licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão, os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.9. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 124/2018, Lei Municipal Complementar nº 012/2010 e demais normas vigentes que regem a aquisição e os procedimentos pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior O **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo de inexigibilidade licitatória.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 11 de março de 2021.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
SR. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

